

DECRETO-N Nº 3587, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

“REGULAMENTA OS ARTIGOS 177 A 180 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2383/2024, QUE DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º O servidor da administração municipal direta e membros de conselhos municipais a ela vinculados, que se deslocarem a serviço, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§1º O pedido de diária deverá ser instruído com a devida justificativa para a viagem, bem como apresentação de documento comprobatório (convite, e-mail, e outros similares) da necessidade do deslocamento, devendo ser protocolado em até 24 horas anteriores a viagem, exceto para servidores que viajam com frequência, os quais, com autorização do Secretário da respectiva Pasta ou do Prefeito, poderão solicitar por estimativa anual.

§2º Quando não houver documento comprobatório para justificar a viagem, o Secretário Municipal solicitante deverá endossar o pedido de diária com declaração firmada, dando conta da necessidade do deslocamento e informar, ainda, na respectiva declaração, a não existência de convite formal recebido por aquela pasta.

§3º As diárias poderão ser pagas antecipadamente, de uma só vez, desde que solicitadas com antecedência de até 24 horas antes da data do deslocamento.

§4º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, sob a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

§5º Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§6º Serão de inteira responsabilidade do servidor as eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 3º O servidor fará jus a metade do valor da diária quando o Município custear, por meio diverso, as despesas de pousada;

Art. 4º Nos casos de afastamento da sede do serviço para acompanhar o Prefeito, Vice Prefeito ou Secretário, o servidor fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 5º As diárias somente serão concedidas para o deslocamento superior a 45 (quarenta e cinco) quilômetros, com permanência mínima de 6h.

§1º Entende-se por distância, neste Decreto, a distância a ser percorrida levando-se em consideração as sedes dos municípios de partida e de chegada.

§2º À locomoção de que trata o artigo anterior, até a distância de 45km (quarenta e cinco quilômetros), ou que, sendo a distância acima de 45km, mas o período seja inferior a 6h, não será aplicado o regime de concessão de diária, sendo devido apenas as despesas com alimentação, pedágio e estacionamento através de ressarcimento mediante apresentação de Nota Fiscal ou Cupom Fiscal e ticket de pedágio e estacionamento.

§3º O ressarcimento deverá ser solicitado mediante protocolo de requerimento acompanhado do comprovante da despesa e do Boletim Diário de Rastreamento do veículo utilizado na viagem.

§4º Entende-se por diárias: deslocamento da sede do serviço por um período superior à 6h; e diárias com pernoite: quando o deslocamento for superior a 8h e que exija que o servidor pernoite no local de destino.

Art. 5º Estão inclusas no valor da diária as despesas com alimentação, táxi, aplicativo de viagem, pedágios e estacionamento e, caso a diária seja com pernoite, a despesa com hospedagem.

§1º Será ressarcido o valor referente ao combustível, mediante apresentação de cupom fiscal ou nota fiscal, em caso de deslocamento em veículo particular, a serviço do município, autorizado previamente pelo Secretário da respectiva pasta, observando a seguinte fórmula:

$$VR = (VMC / MC) * DP$$

Onde:

VR: Valor a ser Ressarcido

VMC: Valor Médio do Combustível

MC: Média de Consumo do Veículo

DP: Distância Percorrida

§2º Caso não haja informação sobre a média de consumo, será considerado o referencial de 12km/L

Art. 6º Será devida prestação de contas da(s) diária(s) recebidas pelo servidor, sob pena de bloqueio de novas diárias, no prazo de até 3 dias uteis, através de Relatório de Viagem, acompanhado dos seguintes documentos:

§1º Os ocupantes do cargo de motorista, deverão juntar na prestação de contas da diária o Boletim Diário de Rastreamento do veículo utilizado na viagem.

§2º Quando o deslocamento objetivar a participação em cursos ou congressos deverá ser anexado o certificado de participação ou equivalente.

§3º Na hipótese do Art. 5º, deverá ser anexado comprovação de media de consumo, se houver; quilometragem antes e depois do deslocamento; e Nota ou Cupom Fiscal demonstrando o valor do combustível.

§4º A cópia do Relatório de Viagem protocolado deverá ser anexado ao novo pedido de diária, que será condição *sine qua non* para a liquidação e pagamento da nova despesa.

Art. 7º Às viagens para fora do país, no interesse da administração municipal, serão aplicados os critérios e valores de diárias estabelecidos pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 8º O pedido de diária e a respectiva prestação de contas serão efetivados utilizando-se dos formulários contidos, respectivamente, nos Anexos II e III deste Decreto.

Art. 9º Nos casos específicos de servidores de cargo efetivo, lotados em cargos de provimento em comissão, considerar-se-á o maior valor definido por este Decreto no Anexo I, quando da concessão de diárias.

Art. 10 Fica limitado, em todos os casos, o recebimento de 20 (vinte) diárias, por mês, para cada servidor ou conselheiro, exceto em casos excepcionalíssimos, devidamente documentados e justificados pelo Secretário da Pasta.

Art. 11 Caso o servidor não realize o deslocamento ou não seja realizada a prestação de contas devidamente acompanhada dos documentos especificados nesse Decreto, as diárias pagas serão devolvidas aos cofres públicos no prazo de 5 dias, sob pena de o servidor ter o nome inscrito em Dívida Ativa.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Marataízes-ES, 05 de Junho de 2025.

ANTÔNIO BITENCOURT
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALORES

Grupo I – Prefeito e Vice Prefeito

	Estado do Espírito Santo	Outros Estados e Distrito Federal
Diária	250,00	400,00
Diária com Pernoite	600,00	800,00

Grupo II – Procurador Geral e Secretários

	Estado do Espírito Santo	Outros Estados e Distrito Federal
Diária	200,00	250,00
Diária com Pernoite	350,00	450,00

Grupo II – Demais servidores, efetivos e comissionados, e membros de Conselhos Municipais (exceto motoristas)

	Estado do Espírito Santo	Outros Estados e Distrito Federal
Diária	150,00	200,00
Diária com Pernoite	250,00	300,00

Grupo III – Motoristas

	Estado do Espírito Santo	Outros Estados e Distrito Federal
Diária	100,00	150,00
Diária com Pernoite	250,00	300,00

ANEXO II
PEDIDO DE DIÁRIA

MAPA DE PEDIDO DE DIÁRIA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____	
SERVIDOR:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE DE CONTATO:	CONTA PARA DEPÓSITO:
CARGO:	DESTINO:
DATA DA SAÍDA: HORA DA SAÍDA:	DATA DA VOLTA: HORA DA CHEGADA:
OBJETIVO DA VIAGEM: Fica autorizada ____ diária para _____, (com ou sem) pernoite, no valor de R\$ ____,__ (_____), conforme Decreto-N nº. .../2025. Os recursos provenientes desta despesa deverão ser retirados da ficha _____ do orçamento vigente.	
MARATAÍZES, _____ de _____ de _____. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Secretário Municipal de _____ Decreto-P nº. _____	

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE DIÁRIA					
SERVIDOR:				CPF:	
CARGO:				TEL:	
ENDEREÇO:				CEP:	
BANCO:		AG:		CONTA:	
				MATRICULA:	
DESTINO:					
DATA DE SAÍDA:				HORA DE SAÍDA:	
DATA DE CHEGADA:				HORA DA CHEGADA:	
HISTÓRICO:					
MARATAÍZES-ES,					
Assinatura do servidor					